



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 059/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA VASTIR E. B. CARDOSO ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE PINTURA E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATANTE:

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**
ENDEREÇO : Av. Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF nº. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : **VASTIR E. B. CARDOSO ME**
CNPJ : 09.004.129/0001-42
ENDEREÇO : Av. Joana Alves de Oliveira, snº, Colina Verde - CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT

REPRESENTANTE LEGAL : **VASTIR ERNESTINA BARQUES CARDOSO**
CPF : 730.594.472-68
TELEFONE : (66) 984106256
E-MAIL : **construlandia_mt@hotmail.com**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 059/2023PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 242/2023, de 14/06/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 041/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2.2 do Contrato n.º 059/2023 firmado entre as partes em 10/07/2023 c/c art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0. A vigência deste termo aditivo de prorrogação corresponderá, início: 10/02/2024 e término:10/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 059/2023-PMR c/c artigo 105 e 111 da Lei n.º 14.133/2.021, na Manifestação n.º 04/PGM-GAB/2024 e na Decisão Administrativa n. 010/2024/GAB/PREFEITO de 08/02/2024 constante nos autos do processo administrativo 242/2023.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, 10 de fevereiro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11994158000140, OU=prstencial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 09:07:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

72

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal


VASTIR, E. B. CARDOSO ME
CNPJ nº 09.004.129/0001-42
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: